

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 090B / 2022

- RECEITA FEDERAL DO BRASIL -
- SUSPENSÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS -

A Instrução Normativa nº 2.106 / 2022 (DOU – 03.OUT.2022) ([clique aqui](#)) alterou a Instrução Normativa nº 2.088 / 2022 (DOU – 20.JUN.2022) ([clique aqui](#)), que havia suspenso, **por tempo indeterminado**, a obrigatoriedade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para solicitar serviços ou prestar esclarecimentos ao atendimento da Receita Federal, mantendo a recepção em cópias simples, ou por meio digital.

A novidade é que a autenticidade e a veracidade dos documentos deverão ser atestadas pelas unidades e equipes de atendimento da RFB, mediante demais procedimentos de conferência definidos pela Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) em conjunto com a área gestora do respectivo processo de trabalho da RFB e a partir de agora também em conjunto com a Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) quando a análise do serviço requerido for de responsabilidade das equipes de atendimento.

Além disso, o interessado passa a ser responsável pelo conteúdo dos documentos e por sua fiel correspondência ao documento original.

Por fim, no caso de haver fundada dúvida quanto à autenticidade ou à veracidade de documento apresentado em cópia simples ou em arquivo eletrônico, ou diante da indisponibilidade de meios para atestá-las, a RFB poderá exigir a apresentação do documento original, a qualquer tempo, para prosseguimento da análise do serviço requerido.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)